

Órgão Concessor	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Unidade Gestora Executora	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Entidade Beneficiária	HOSPITAL ESPÍRITA DE MARILIA - CLINICA ACONCHEGO
Endereço/CEP	R. DR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL, nº. 430 - MARILIA/SP - CEP 17504-072

Datas dos recebimentos: 03/10/2023

Fonte:	FUNDES ()	TESOURO ()	MUNICIPAL (X)
--------	------------	-------------	-----------------

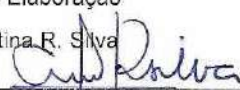
O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Entidade HOSPITAL ESPÍRITA DE MARILIA, responsável pela CLINICA ACONCHEGO vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos na data acima, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA, através do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, na importância de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), recurso este destinado ao evento realizado em Comemoração ao Dia Internacional do Idoso e devidamente contabilizado no Livro Diário.

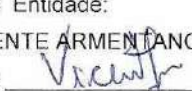
Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total de recursos recebidos

Item	Data	Nº NF OU RECIBO	Natureza da Despesa	Valor	Nº do Cheque ou Doc. de	Data da Compensação
1	05/10/23	759	FATIMA TALAL ZAYED	4.309,00	100501	05/10/2023
2	06/10/23	56	IVI MARTINELLI FUNAI RUANI ME	105,00	100601	06/10/2023
3	10/10/23	25217	FRANCISCO CORREA MOTA JUNIOR - ME	192,00	101.001	10/10/2023
4	10/10/23	101	LUIS PAULO RAVANELLI	1.000,00	101002	10/10/2023
5	10/10/23	288	REGINA FERREIRA MARTINS	1.100,00	101003	10/10/2023
6	10/10/23	37.768	DISTRIBUIDORA JMJJ DE HORTIFRUTI LTDA	1.000,00	101004	10/10/2023
7	10/10/23	273	LUIS ADALBERTO KUDO	1.202,67	101005	10/10/2023
8	10/10/23	214	GELATERIA LUNATA	276,00	101006	10/10/2023
9	10/10/23	28	JHONATAN ALVES MASSON	500,00	101101	11/10/2023
10	10/10/23	23	APPLE PIE CONFEITARIA ARTESANAL LTDA	5.350,00	101102	11/10/2023
TOTAL				15.034,67		

Total de despesas	15.034,67
Saldo Exercício Anterior	0,00
Recursos do Termo Aditivo	15.000,00
Juros de aplicação financeira	0,00
Total do Repasse (TA + Juros)	15.000,00
Recursos Próprios	34,67
Valor Restituído a ser utilizado meses seguintes	0,00

Declaro, na qualidade de responsável pela Entidade Beneficiária, sob pena da lei, que a documentação suprelacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Local: MARILIA/SP Data 26/10/2023	Responsável pela Elaboração Nome: Maria Cristina R. Silva Assinatura: 
--------------------------------------	--

Responsável pela Entidade: Nome: VICENTE ARMENTANO JÚNIOR Assinatura: 
--

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no “Ganha Tempo Municipal”, junto a Avenida das Indústrias, nº 294 nesta cidade ou pelo Site da Prefeitura Municipal de Marília, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arq. José Antonio de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

COMUNICADO (FINADOS 2023)

Comunicamos que a taxa de autorização para melhorias em sepulturas no Cemitério da Saudade, devido o feriado de Finados, 02 de novembro, será emitida até o dia 11 de outubro de 2023, sendo permitida a execução dos serviços até o dia 20 de outubro de 2023.

Em caso do não cumprimento do presente comunicado, será observado o disposto nos incisos III e VII do Decreto nº 13807, de 14 de outubro de 2022 que regulamenta os serviços cemiteriais no Município de Marília.

Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços, aos 27 de setembro de 2023.

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA AS ENTIDADES, REFERENTES ÀS DOAÇÕES DO FUNDO PARA QUE AS ENTIDADES POSSAM CELEBRAR UMA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA 01/10 – DIA INTERNACIONAL DO IDOSO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marília – COMDIM, através do Fundo Municipal do Idoso, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do recurso financeiro do Fundo Municipal do Idoso para a entidades abaixo especificadas, que contempla ações de atendimento ao idoso visando à garantia de seus direitos no âmbito municipal, para que providenciem uma

Festividade em suas Entidades para comemorar o dia 01/10/23 - Dia Internacional do Idoso.

ENTIDADES	VALOR A SER REPASSADO
ACC – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA (CNPJ: 59.990.960/0001-99)	15.000,00
CASA DO CAMINHO (CNPJ:49.880.727/0001-08)	15.000,00
CLINICA ACONCHEGO (CNPJ: 52.050.010/0002-16) (adjacente ao HEM – Hospital Espírita de Marília)	15.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA (CNPJ: 52.049.244/0001-62)	15.000,00
GMADC – GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER (CNPJ: 03.732.604/0001-10)	15.000,00
PROJETO NOVO TEMPO – INSTITUTO LOTTUS (CNPJ: 51.507.952/0001-37)	15.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO (CNPJ.52.058.484/0001-23)	15.000,00

Parágrafo Único:- O recurso somente pode ser utilizado pela Entidade com o CNPJ acima citado e devidamente cadastrada no Conselho, única e exclusivamente para a comemoração festiva ao Dia Internacional do Idoso (01/10/23) e demais despesas necessárias conforme Planilha de gastos apresentada. **Sendo vedada a utilização para outros afins.**

Art. 2º. A entidade contemplada encaminhou ao COMDIM, uma planilha de aplicação do recurso a ser recebido, conforme especificado na tabela acima e ofício com os dados bancários para a realização do depósito e demais providências.

Parágrafo Único: O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, em moeda corrente por meio de crédito bancário em conta corrente especificada pela Entidade, que deverá comprovar o depósito através de extrato bancário, a ser apresentado ao COMDIM no ato da apresentação da prestação de contas.

Art. 3º. A entidade deverá prestar contas da utilização do recurso ao COMDIM, com copia de notas fiscais; recibos; extratos bancários e um relatório em papel timbrado da Entidade assinado pelo Presidente, relatando a utilização do recurso, **até o dia 02 de FEVEREIRO /2024**. Caso ocorra atraso, deverá encaminhar justificativa através de Ofício ao COMDIM, no início do mês que antecede o vencimento do prazo.

Art. 4º. Caso a entidade não preste contas do valor total recebido, no prazo determinado e nem justifique o atraso no prazo estabelecido, ficará impossibilitada de participar de novos repasses.

Art. 5º. Os membros do COMDIM/MARÍLIA acompanharão as festividades das Entidades com visitas in loco, nos dias das comemorações para constatar a aplicação do recurso.